



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUPERVISÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE PREDIAL DAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO DO PLANALTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000575/2007-11

CONTRATO Nº 188/2007

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 552.828.221-72, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 312, de 06/06/2007, publicada no Diário Oficial da União de 08/06/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 03.777.362/0001-81, com sede no SIA Qd. 05C AE 02 Lote 120 sala 304 – Ed. Executivo – Brasília/DF telefone nº (61) 3234-6009 / fax nº (61) 3233-6297, neste ato representada pelo Senhor **ALENCAR BLANCO CINNANTI**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 708.924 – SSP/DF, e do CPF nº 380.137.111-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Convite nº 17/2007, consoante consta do Processo nº 0014.0000575/2007-11, sujeitando-se as partes às Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por a prestação de serviços de engenharia para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUPERVISÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE PREDIAL** das instalações do Palácio, bem como as demais documentações técnicas necessárias às obras de restauração do Palácio, conforme especificações constantes do seu Anexo (Projeto Básico).

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Convite nº 17/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

2) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

3) Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**.

4) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas em regulamentações do órgão regulador.

5) Concluir e entregar os serviços relativos ao objeto deste Contrato em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da ordem de serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR.

6) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite 17/2007.

9) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10) Atender todas as obrigações e exigências constantes do Termo de Referência Anexo deste Contrato.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3) Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

4) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR da **CONTRATANTE**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
- 6) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não- interrupção dos serviços prestados.
- 7) Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 8) Informar à **CONTRATADA** quaisquer atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 9) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços da **CONTRATADA**.
- 10) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da execução dos serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias e aprovado pela Contratante. O pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – Os produtos serão pagos da seguinte forma: 65% na entrega de cada produto e 35% após análise, correções e aprovação. Eles serão considerados entregues desde que atendam minimamente às exigências básicas compatíveis.

Subcláusula Segunda – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos materiais e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Oitava – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal do Brasil (conjunta), Dív.União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Nona – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços do presente Contrato deverão ser fixos e irremovíveis, consoante legislação vigente.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E GARANTIAS

1) Os serviços objeto deste Contrato deverão ser concluídos e entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da ordem de serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR.

2) A contratada se obriga a prestar, como forma de garantia de assistência técnica pela elaboração dos projetos, o atendimento a quaisquer solicitações de esclarecimentos técnicos relativos à elaboração e compatibilização dos projetos, assim como prestar o apoio necessário *in loco* durante a fase de realização das obras, sem ônus adicional à contratante. Tal garantia deve estender-se até o recebimento definitivo das obras, limitado a 36 meses após o recebimento definitivo dos projetos objetos da presente contratação;.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de fiança bancária.

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 63.961,08 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 449051.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial;
- 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 3) Advertência.
- 4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 2 (dois) anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de 2007.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

ALENCAR BLANCO CINNANTI

Cinnanti Arquitetura e Engenharia Ltda.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO

CONVITE Nº 17/2007

CONTRATO Nº 188/2007

PROCESSO Nº 0014.0000575/2007-11

PROJETO BÁSICO

“SUPERVISÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE PREDIAL”

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUPERVISÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE PREDIAL** das instalações do Palácio, bem como as demais documentações técnicas necessárias às obras de restauração do Palácio.

2. JUSTIFICATIVA

A última intervenção de porte nas instalações do Palácio deu-se há cerca de três décadas, portanto, trata-se de intervenção em instalações e equipamentos ultrapassados tecnologicamente e sem qualquer tipo de supervisão ou controle automatizado.

Atualizar tecnologicamente as instalações adequando às normas vigentes, permitindo melhor desempenho e controle com maior automação de processos, garantindo maior eficiência no processo e reduzindo os custos de manutenção.

As instalações em geral (elétricas, hidrossanitárias, ar-condicionado e de combate a incêndio), já envelhecidas, apresentam elevado grau de desgaste e equipamentos obsoletos, analógicos, de comando local, com alta incidência de reparos, baixo desempenho e ineficiência, associado ao elevado consumo de energia.

A intervenção em pauta visa dotar o Palácio de conforto e eficiência, associando o restauro, propriamente dito, à alta tecnologia operacional garantindo o gerenciamento, a supervisão e a automação dos processos operacionais, com economicidade.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Os edifícios mais modernos são projetados com elevado grau de automatização (inteligentes), fazendo uso dos recursos de tecnologia microprocessada, o que tem sido cada vez mais comum nas edificações de grande porte.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Elaboração e desenvolvimento dos projetos de Supervisão, Automação e Controle Predial, integrando os diversos setores e atividades de manutenção, operação e acesso, dentre outros, garantindo a segurança e agilidade ao sistema, conforme especificações e critérios descritos.

3.2 As metodologias a serem empregadas e os serviços a serem executados deverão obedecer onde forem aplicáveis:

- a) Às normas, critérios e especificações descritos nos Anexos;
- b) Às normas da ABNT, aplicáveis ao objeto deste projeto;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- d) Aos regulamentos das Concessionárias de água e energia elétrica;
- e) Às normas e recomendações do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e do Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – DF, Lei 5194/66, Lei 6496/77 e Lei 9610/98;
- f) Ao Manual de Obras Públicas – “Práticas de Projeto”, da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP, Portaria Nº 2296/97;
- g) Às normas internacionais aceitas pela ABNT;
- h) Às normas e regulamentos do Governo do Distrito Federal;
- i) Às definições da equipe técnica da Presidência da República, objetivando manter o padrão de qualidade desejado para este projeto;
- j) Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 (Lei de Eficiência Energética);
- k) Regulamentação para Etiquetagem Voluntária de Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (Procel)

Em caso de conflito entre Normas, a decisão caberá à Contratante.

3.3 - Área de abrangência do Projeto:

A área de abrangência dos trabalhos é constituída pelo perímetro definido pela via N1, ao Sul, pela via N2, ao Norte, pelo estacionamento, a Oeste, e pelo muro de arrimo entre o Palácio do Planalto e os Anexos, a Leste, incluindo ainda a proteção física lateral na via N1, em frente ao Anexo I do Palácio do Planalto.

A edificação do Palácio do Planalto possui área construída de aproximadamente 19.000 m² distribuídos em subsolo, térreo, segundo, terceiro e quarto pavimentos, dispostos em um terreno de aproximadamente 37.000 m².

3.4 Algumas das atribuições da empresa Licitante vencedora:

- a) Providenciar todos os registros e cumprir todas as obrigações, junto às Concessionárias de água e energia elétrica no Distrito Federal, junto ao CREA/DF, bem como aos demais



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Órgãos do Governo do Distrito Federal, assumindo todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessárias à aprovação dos projetos, sem ônus adicional.

- b) Analisar as plantas e projetos existentes, o programa de necessidades e interesses da equipe técnica da Presidência da República, consultar os critérios e especificações dos anexos citados no item 3.1, bem como realizar vistoria “in loco”, levantando todos os elementos e informações necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e divergências que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- c) Executar o “as-built” de cada um dos projetos transcrevendo, na íntegra e com requintes de detalhamento, todos os objetos e instalações existentes que pertençam ao sistema projetado, apresentando os diversos diagramas detalhados e esquemáticos contendo todos os elementos envolvidos.
- d) Declaração, assinada pelos autores dos projetos, de cessão dos direitos patrimoniais dos projetos por eles elaborados à Administração da Presidência da República, que poderá utilizá-lo, em todo ou em parte, podendo modificá-lo para o bom desempenho da obra, quando necessário, conforme prescrito no ART. 111 da Lei 8666/1993.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este caderno contém as diretrizes básicas para orientar a elaboração e desenvolvimento dos projetos de Supervisão, Automação e Controle predial, com os seguintes focos:

- Tornar a supervisão e o monitoramento das diversas instalações mais precisas, com maior agilidade e confiabilidade.
- Facilitar a manutenção e operação dos diversos sistemas em tempo real otimizando o atendimento com baixo custo, antecipando-se à identificação de eventuais avarias.
- Intensificar o controle e prevenção de situações de risco dos sistemas em operação, com otimização das intervenções nas manutenções preventivas e corretivas.
- Integrar os sistemas de gerenciamento, automação, supervisão e controle de acesso.

4.1. Diretrizes Gerais para elaboração do Projeto:

- a) O Projeto deverá ter uma característica predominantemente informativa e documental para eventos, envolvendo os subsistemas abaixo relacionados. Para isso, a parcela de comandos e de controles automatizados se restringirá aos casos estritamente necessários. Haverá mais gerenciamento e supervisão do que automatização.
- b) A operação confiável dos subsistemas será privilegiada em relação a quaisquer processos de automação. A automatização, onde houver, será complementada, necessariamente, com a possibilidade de operação manual ainda que haja um colapso total no sistema supervisionado e/ou de automação. O julgamento da não necessidade de complementação por comando manual de um determinado dispositivo será exercido, por escrito, de forma prévia à elaboração do projeto pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- c) O acesso aos sistemas de automação / supervisão empregará a rede de dados, isentando o órgão de ter que erigir meios físicos exclusivos para esse fim. O protocolo será o TCP/IP, ficando o órgão apto a estender os benefícios do protocolo TCP/IP à Internet e/ou a uma eventual Intranet e/ou à possibilidade de implementação de telefonia VOIP.
- d) O acesso às informações será seletivo por categorias e/ou por senhas. A seletividade no acesso exercerá a função de filtragem, privilegiando a objetividade inerente às funções gerenciais, evitando o trâmite de informações supérfluas.
- e) O Projeto deverá privilegiar a filosofia do software livre, devendo empregar módulos abertos, absolutamente seguros.
- f) Todo o projeto deverá obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos nacionais e internacionais que regulamentam a matéria.
- g) Todos os protocolos de comunicação deverão ser abertos. Não deverá haver segregação não intencional para os casos em que a Presidência da República optar por não criptografar o meio físico. Quando a Presidência da República entender que for necessário, a criptografia será empregada e a mesma indicará o protocolo a ser utilizado. A Presidência poderá, se entender necessário, criar um protocolo específico e proprietário da Presidência da República, cujas especificações serão mantidas em sigilo.
- h) O sistema deverá ser provido de equipamentos que possibilitem a perfeita aferição e acompanhamento instantâneo de diversos dados relevantes dos diferentes setores das instalações prediais. Esses equipamentos deverão estar integrados ao sistema de gerenciamento e supervisão, enviando, instantaneamente, os dados de leitura, via rede ou telemetria, para um computador específico da sala de controle.

4.2. Áreas sujeitas à Supervisão, Automação e Controle Predial

Os sistemas de supervisão predial e segurança patrimonial serão compostos pelos seguintes subsistemas:

- a) Detecção e alarme de incêndio;
- b) Controle de climatização;
- c) Controle de energia (elétrica e potência);
- d) Controle de iluminação;
- e) Controle hidráulico (água potável, sistema de reuso e irrigação);
- f) Elevadores;
- g) Controle de acesso;
- h) Rede de dados computacionais;
- i) Rede de telefonia.

Os sistemas alternativos, tais como o aquecimento solar e o reaproveitamento de águas servidas e de chuva deverão ser contemplados no Projeto Executivo.

4.3. Critérios Gerais para definição da Supervisão, Automação e Controle Predial:

4.3.1. Elétrica de potência:



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- a) Medição de energia em pontos de interesse;
- b) Medição de temperatura em pontos de interesse;
- c) Status de máquinas / disjuntores / relés em pontos de interesse;
- d) Alarmes de sobrecargas em máquinas e pontos de interesse;
- e) Alarme de curto-circuito em pontos de interesse;
- f) Alarme de ruptura de supressor de surto em pontos de interesse;
- g) Alarme de nível baixo de combustível;
- h) Alarme de nobreaks / geradores em operação;
- i) Registros de eventos.

4.3.2. Prevenção e combate a incêndios:

- a) *Detecção de fumaça em pontos de interesse;*
- b) *Supervisão dos acionadores manuais;*
- c) Alarmes de incêndio / sirenes;
- d) Registros de eventos.

4.3.3. Rede Estruturada (dados/voz):

- a) Detecção de fumaça em pontos de interesse;
- b) Medição de temperatura ambiente em pontos de interesse;
- c) Medição de umidade relativa do ar em pontos de interesse;
- d) Registros de eventos.

4.3.4. Serviços ligados à área de segurança:

- a) Integração com outros sistemas (intrusão, incêndio);
- b) Registros de eventos.

4.3.5. Climatização:

- a) Detecção de fumaça em pontos de interesse;
- b) Medição de temperatura ambiente em pontos de interesse;
- c) Medição de umidade relativa do ar em pontos de interesse;
- d) Supervisão de grandezas físicas (pressão, nível, etc) em pontos de interesse;
- e) Registros de eventos.

4.3.6. Elevadores:

- a) Detecção de fumaça em pontos de interesse;
- b) Registros de eventos;
- c) Inspeção de portas e cabos.

4.3.7. Irrigação:

- a) Controle automatizado do sistema;
- b) Supervisão de grandezas físicas (vazão, pressão, nível, etc) em pontos de interesse;
- c) Registros de eventos.

4.3.8. Hidráulica (água potável, pluvial e reuso):



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- a) Supervisão de grandezas físicas (vazão, pressão, nível, etc) em pontos de interesse;
- b) Registros de eventos.

4.3.9. Sistemas alternativos:

- a) Aquecimento Solar;
- b) Supervisão de grandezas físicas (vazão, pressão, temperatura, nível, etc) em pontos de interesse dos sistemas de água potável, solar e reuso de água;
- c) Supervisão da bomba de circulação e das resistências de apoio;
- d) Registros de eventos;
- e) Reaproveitamento de Águas Cinza(águas de reuso);
- f) Controle automatizado do sistema;
- g) Boilers em restaurantes e / ou outros;
- h) Detecção de fumaça;
- i) Registros de eventos.

5. DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

O conjunto de condições e de necessidades relacionadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos deverão embasar a proposta de implantação do sistema de Supervisão, Automação e Controle das Instalações a ser elaborado para o complexo da edificação.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a descrição e detalhamento do sistema de gerenciamento e controle. Será desenvolvido, basicamente, em duas etapas:

- Primeira Etapa – Diagnóstico e Proposta de Intervenção;
 - Segunda Etapa – Desenvolvimento de Projeto
- a) Estudo Preliminar;
 - b) Projeto Básico;
 - c) Projeto Executivo.

5.1. Diagnóstico e Proposta de Intervenção

Tem por objetivo fazer um levantamento com vista à identificação de materiais, do sistema construtivo e estado de conservação.

Consiste basicamente de vistoria detalhada, com levantamento cadastral completo e minucioso da edificação e de suas instalações, visando levantar os dados necessários. Ao final deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências, assim como as propostas de soluções alternativas e laudo técnico.

Nesta etapa serão desenvolvidos os seguintes serviços: Elaboração de desenhos esquemáticos, definição da configuração técnica e pré-seleção dos prováveis equipamentos, com a respectiva estimativa de custo, projeto da infra-estrutura que dará suporte aos circuitos de supervisão.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.2. Estudo preliminar

Apresentação do conceito e fundamentos da Proposta de Intervenção, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho, e ainda indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico. Tem também o propósito de subsidiar a consulta prévia.

Quando for o caso, a etapa de estudo preliminar deverá ser precedida de estudo de viabilidade, com a comparação técnica-econômica de alternativas e escolha de solução, contendo as respectivas estimativas de custo.

5.3. Projeto Básico

Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução.

O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8666/93. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso IX, da citada Lei, ele deverá conter todos os *“elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”*

5.4. Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e lista de materiais empregados, com vistas à execução do projeto, definição de orçamento e fixação de prazo.

Constitui-se em um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo sua aprovação e registro junto aos órgãos públicos competentes - GDF, CREA-DF, Corpo de Bombeiros do DF, entre outros.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

6.1 A Presidência da República - PR, designará uma equipe técnica, que será coordenada pelo Coordenador-Geral de Engenharia e Palácios, para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste projeto.

6.2 Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões, com os projetistas de arquitetura, estrutura e de instalações em geral, a fim de garantir a compatibilização dos projetos. Havendo necessidade serão efetuadas as devidas adequações nos projetos.

6.3 Antes do início de cada etapa necessária aos estudos preliminares à elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos, a empresa a ser Licitante vencedora deverá reunir-se,



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Manual de Obras Públicas “Práticas de Projeto” da Secretaria de Estado e do Patrimônio – SEAP (Portaria 2296/77);

7.5 As especificações técnicas, mencionadas no item anterior não deverão, em qualquer hipótese, orientar de forma explícita ou implícita, para equipamento, componente, sistema ou material de um único fabricante ou fornecedor.

7.6. Ao final de cada projeto deverá ser apresentado um Manual de Operação e Manutenção detalhado e ilustrado, descrevendo para o sistema projetado, todas as rotinas de operação e de manutenções preventivas, preditivas, corretivas e sistemáticas.

7.7 Após o recebimento dos Projetos Executivos, nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações sem autorização expressa da equipe técnica da PR

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os trabalhos só poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Coordenação Geral de Engenharia e Palácios da PR.

8.2. A contratada se obriga a prestar, como forma de garantia de assistência técnica pela elaboração dos projetos, o atendimento a quaisquer solicitações de esclarecimentos técnicos relativos à elaboração e compatibilização dos projetos, assim como prestar o apoio necessário *in loco* durante a fase de realização das obras, sem ônus adicional à contratante. Tal garantia deve estender-se até o recebimento definitivo das obras, limitado a 36 meses após o recebimento definitivo dos projetos objetos da presente contratação;

8.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços.

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços constantes da proposta da empresa contratada. Após a assinatura do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes do contrato.

8.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos existentes fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa projetista a ser Licitante vencedora pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.6. Considerar-se-á, inapelavelmente, a empresa licitante vencedora como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as eventuais complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo entendimento dos projetos executivos.

8.7 Todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviço técnico especializado, prestado pela contratada, serão cedidos à Contratante nos termos do Art. 111 da Lei 8666/93.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

8.8. Os casos não abordados serão definidos pela equipe técnica da Presidência da República, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

8.9. A empresa licitante vencedora deverá utilizar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Presidência da República/Coordenação de Engenharia ou Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa projetista, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.10. A empresa licitante vencedora emitirá relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e solicitadas pela equipe técnica da Presidência da República.

8.11. Caberá à empresa projetista providenciar total ou parcialmente a elaboração dos trabalhos sempre que:

- a) Previsto e determinado no contrato;
- b) Necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as fases do projeto e as exigências da Presidência da República;
- c) Houver alguma falta cometida pela empresa projetista, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes.

9. PRAZOS

Os serviços deste projeto deverão ser concluídos e entregues em até **120** (cento e vinte) dias corridos, a contar da ordem de serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios.

10. CRONOGRAMA

Os projetos deverão ser elaborados ao longo do prazo de execução especificado no item anterior, conforme Cronograma Físico Financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Contrato: XXX/2007		Valor: RS 65.000,00	Prazo			
Objeto:	Elaboração de Projetos de Engenharia para o Palácio do Planalto					Execução: 120 dias
Local:	Palácio do Planalto					
Contratada:						Vigência:
Contratante:	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Coord.Geral de Engenharia e Palácios - COENP/DILOG/SEC.ADM./PR					
Item	Descrição dos Projetos	Valor (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SUPERVISÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE PREDIAL		10,00%	20,00%	30,00%	40,00%



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

11. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços estão estimados em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Planilha Orçamentária Estimada		
Item	Discriminação	Percentuais
Col.01	Col.02	Col.03
6	PROJETO DE SUPERVISÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE	
6.1	Diagnóstico e Proposta de Intervenção	10%
6.2	Estudo Preliminar	15%
6.3	Projeto Básico	30%
6.4	Projeto Executivo	45%

(*) Na proposta de preços, os percentuais expostos na coluna 3 poderão sofrer variação de até 2% (dois pontos percentuais) para mais ou para

(**) Os produtos serão pagos da seguinte forma: 65% na entrega e 35% após análise, correções e aprovação. Os produtos serão considerados entregues desde que atendam minimamente às exigências básicas compatíveis.

(***) O valor da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - deverá estar incluído no valor da proposta e seu percentual expressamente declarado.

Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias e aprovado pela Contratante. O pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Brasília, 14 de novembro de 2007.

SHOZI SAMESHIMA
 Coordenador de Engenharia

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
 Coordenador-Geral de Engenharia e Palácios